

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

Nome:		
Nacionalidade:		Profissão:
CPF:		RG:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
E-mail:		
Estado Civil:		Tel.:
Nº PIS/Pasep:		Cel.:
(Em caso de servidor falecido) Nome:		
(Em caso de servidor falecido) CPF:		RG:

## OUTORGADO:

Por meio do presente instrumento outorgo o advogado **RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR**, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.050, com endereço em Brasília/DF no SAUS Qd. 01 BL. N, sala 1012 - Edf. Terra Brasillis, CEP 70.070-010, atuando na condição de sócio de DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 23.015.169/0001-10, com sede em AV. Governador Osman Loureiro, Nº 49 Sala 807, Maceió - AL CEP: 57037-630 notadamente no que tange a medidas judiciais e/ou administrativas.

## PODERES:

Os poderes da clausula *ad judicium*, visando à **correção dos depósitos PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e/ou a reparação por danos morais e materiais causados por subtrações indevidas**, possibilitando o acompanhamento em todas as instâncias judiciais e/ou administrativas, inclusive em eventual fase executiva, podendo representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para requerer certidões e documentos, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber, dar quitação, desistir, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, e tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato Por fim, em caso de derrota processual pelo Outorgante, os honorários sucumbenciais e eventuais custas processuais deverão ser pagos pela parte vencida ao advogado da parte vencedora, nos termos do artigo 85 do NCPC.

Em razão dos serviços advocatícios prestados, o OUTORGANTE/CONTRATANTE compromete-se a pagar honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) de todo e qualquer benefício bruto auferido, inclusive extrajudicialmente, à sociedade de advogados DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10, honorários estes que serão devidos integralmente, inclusive em casos de desistência, renúncia, revogação de mandado ou acordo judicial/extrajudicial.

O pagamento dos honorários aqui avençados será realizado mediante desconto em Folha de pagamento (nos termos do art. 45 da Lei 8112/90) ou Precatório/RPV/conta, conforme o caso (art. 22, 4º, da Lei 8.906/94), sendo devidos ainda que os valores venham a ser reconhecidos e adimplidos administrativamente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

OUTORGANTE